

REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE DIREITO



Faculdade

EVANGÉLICA
DE GOIANÉSIA
ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA EVANGÉLICA



Tel.: (62) 3389-7350. Site: www.evangelicagoianesia.edu.br
Av. Brasil, nº 1000, Bairro Covoá. Goianésia, Goiás, Brasil.

Associação Educativa Evangélica

<i>Presidente</i>	Ernei de Oliveira Pina
<i>1º Vice-Presidente</i>	Cicílio Alves de Moraes
<i>2º Vice-Presidente</i>	Ivan Gonçalves da Rocha
<i>1º Secretário</i>	Geraldo Henrique Ferreira Espíndola
<i>2º Secretário</i>	Francisco Barbosa de Alencar
<i>1º Tesoureiro</i>	Augusto César Rocha Ventura
<i>2º Tesoureiro</i>	Djalma Maciel de Lima

Faculdade Evangélica de Goianésia

<i>Diretor Geral</i>	Prof. Me. José Mateus dos Santos
<i>Coordenadora de Ensino-Aprendizagem</i>	Profa. Ma. Lázara Lisboa da Costa Mendonça
<i>Coordenador de Pesquisa e Inovação</i>	Prof. Dr. Jadson Belém de Moura
<i>Coordenadora de Extensão e Cultura</i>	Profa. Ma. Fernanda Heloisa Macedo Soares
<i>Secretária Geral</i>	Maria de Fátima Silva
<i>Presidente da CPA</i>	Profa. Ma. Matildes José de Oliveira
<i>Assessor Jurídico</i>	Prof. Gleidson Henrique Antunes de Andrade

Coordenadora do Curso de Direito

Profa. Dra. Helena Beatriz de Moura Belle

Elaboração e revisão dos regulamentos

<i>Coordenadora do curso de Direito</i>	Profa. Dra. Helena Beatriz de Moura Belle
<i>Membro do NDE do curso de Direito</i>	Prof. Dr. Germano Campos Silva
<i>Membro do NDE do curso de Direito</i>	Prof. Me. Ivan Clementino de Souza
<i>Membro do NDE do curso de Direito</i>	Profa. Ma. Luana Bispo de Assis
<i>Membro do NDE do curso de Direito</i>	Profa. Ma. Bárbara Luiza Ribeiro Rodrigues

Versão aprovada em maio de 2018.

SUMÁRIO

Apresentação	04
Capítulo I – Da Coordenação das Atividades Complementares	05
Capítulo II – Das Atividades Complementares	06
Capítulo III – Das Espécies e Aproveitamento das Atividades Complementares	08
Capítulo IV – Das Disposições Finais	11

CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO
REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

APRESENTAÇÃO

A Faculdade Evangélica de Goianésia (FACEG), mantida pela Associação Educativa Evangélica (AEE), desenvolve o curso de Graduação em Direito em conformidade com a Resolução CNE/CES nº 9, de 29 de setembro de 2004, que define suas Diretrizes Curriculares Nacionais, cujo Projeto Pedagógico e seu desenvolvimento é acompanhado constantemente pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE), conforme orientações do Ministério da Educação.

O Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Graduação em Direito realizado pela FACEG, normatizado pela Resolução nº 01, de 17 de junho de 2010 – Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES) e, ainda, as orientações contidas no Parecer nº 4, de 17 de junho de 2010, do CONAES, pelos seus membros professores, é o colegiado responsável pela formulação do Projeto Pedagógico do Curso (PPC), pela implementação, desenvolvimento, acompanhamento das ações pedagógicas e administrativa do curso.

As orientações apresentadas neste Regulamento de Atividades Complementares (RAC) estão fundamentadas pelas DCNs, pelos dispositivos contidos no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e demais atos normativos, submetidas ao Conselho Acadêmico Superior (CAS) da Faculdade Evangélica de Goianésia, contempla a constituição, titulação, atribuições e o regime de trabalho dos membros do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Graduação em Direito.

CAPÍTULO I

DA COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 1º A Coordenação das Atividades Complementares ficará diretamente vinculada e subordinada à Coordenação do Curso de Direito.

Parágrafo único. O (a) responsável pela Coordenação das Atividades Complementares deverá ser professor pertencente ao quadro docente do Curso de Direito da Faculdade Evangélica de Goianésia, nomeado pela Coordenação do Curso de Direito, com, no mínimo, titulação em Mestrado.

Art. 2º Compete à Coordenação das Atividades Complementares:

I - Promover conjuntamente com os demais órgãos da Faculdade Evangélica de Goianésia, a divulgação de informação sobre Atividades Complementares desenvolvidas para promover a interdisciplinaridade, visibilidade e cômputo de atividades definidas no Projeto Pedagógico do Curso;

II - Manter junto à FACEG arquivos atualizados contendo pastas dos discentes, certificados apresentados e o total de horas validadas e computadas nos dossiês de estudantes;

III - Validar ações pertinentes às atividades de ensino, pesquisa e extensão promovidas pela instituição, sobretudo as promovidas pelo Curso de Graduação em Direito, mediante apresentação de certificados com carga horária especificada permitindo a mensuração e cômputo das atividades.

Art. 3º As ações da Coordenação das Atividades Complementares serão operacionalizadas mediante:

I - Acesso a palestras, seminários, cursos, vídeos informativos e outras atividades afins, no âmbito do Curso de Graduação em Direito;

II - Contato com outras unidades e órgãos da Instituição criando oportunidades de acesso às atividades complementares;

III - Apreciação dos requerimentos de alunos e professores sobre questões pertinentes às atividades complementares;

IV - Apreciação e decisão sobre a validação das atividades realizadas para efeito de cumprimento das atividades complementares;

V - Supervisão do arquivamento adequado dos certificados e demais informações sobre a regularidade do cumprimento das atividades;

VI - Análise da pertinência e da viabilidade das propostas para a realização de atividades complementares, levando em consideração, entre outros critérios, a disponibilidade do docente, espaço físico e o grau de interesse dos estudantes;

VII - Acompanhamento da emissão dos comprovantes/certificados de participação nos eventos realizados e promovidos pela FACEG;

VIII - Entrega dos comprovantes e certificados de participação dos eventos realizados e promovidos pela FACEG.

CAPÍTULO II

DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 4º São consideradas Atividades Complementares todas as ações pertinentes à formação humana e profissional do (a) estudante do Curso de Graduação em Direito, adquirida fora do ambiente curricular, incluindo a prática de estudos e atividades independentes, transversais, interdisciplinares, especialmente nas relações com o mercado de trabalho e com as ações de pesquisa e extensão.

Art. 5º O cumprimento do total de 170 horas em Atividades Complementares é exigido e requisito para a obtenção do grau de bacharel em Direito da FACEG, conforme Projeto Pedagógico do Curso (PPC), distribuídas ao longo dos anos correspondentes ao período regulamentar do curso.

Parágrafo único. Somente serão consideradas para o cômputo de atividades complementares a participação em eventos descritos no presente regulamento, durante o período regulamentar do curso, compreendido entre a primeira matrícula efetivada e a data da respectiva colação de grau.

Art. 6º As Atividades Complementares estão distribuídas nos seguintes pilares:

I - Atividades de Ensino;

II - Atividades de Pesquisa;

III - Atividades de Extensão.

Art. 7º As Atividades de Ensino compreendem:

- I - Participação em seminários, palestras, congressos, simpósios, conferências, encontros, cursos de atualização, dentre outros;
- II - Participação em disciplinas jurídicas não previstas no currículo do Curso de Direito da FACEG;
- III - Assistência em defesas de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação em Direito, Monografias em Cursos de Especialização, Dissertação de Mestrado e Tese de Doutorado;
- IV - Atividades de Monitoria em disciplinas jurídicas;
- V - Curso na área de informática e em língua estrangeira.

Parágrafo único. Serão aproveitadas como Atividades Complementares as disciplinas optativas, salvo aquelas necessárias para complementação da carga mínima exigida pelo Curso de Graduação em Direito.

Art. 8º As Atividades de Pesquisa compreendem:

- I - Participação em Grupos de Estudo;
- II - Participação em Programa Institucional de bolsa de iniciação científica;
- III - Publicação de Trabalhos científicos em periódicos jurídicos com conselho editorial, conforme deliberação da Coordenação do Núcleo de Atividades Complementares;
- IV - Programas de Pós-Graduação em Ciências Humanas e Sociais Aplicadas;
- V - Publicação de livros na área jurídica;
- VI - Apresentação de trabalhos, painéis, pôsteres e congêneres em congressos e demais eventos de pesquisa na área jurídica.

Art. 9º As Atividades de Extensão compreendem:

- I - Atendimentos comunitários de cunho social, relacionados à área jurídica (palestras, cursos, participação em ação social, serviço voluntário, doação de sangue, etc.);
- II - Estágios profissionais, desde que conveniados com a Instituição e não utilizados no Núcleo de Prática Jurídica (NPJ);
- III - Atividades desenvolvidas em Escritórios de Advocacia, Delegacias de Polícia, Ministério Público, Presídios, Fóruns e demais órgãos oficiais, desde que não aproveitadas no NPJ.

Parágrafo único. As Atividades de Extensão não devem ser confundidas com o Estágio Obrigatório, nem tampouco com as atividades práticas correspondentes às disciplinas.

CAPÍTULO III

DAS ESPÉCIES E APROVEITAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 10. Ficam estabelecidas as seguintes ações desenvolvidas para o aproveitamento de atividades complementares:

Pilares	Descrição das Atividades	C. H. por Atividade	Máximo Aproveitado	Documento comprobatório
E N S I N O	Cursos jurídicos à distância.	Até 05 horas por atividade	30 horas	Certificado de aprovação com carga horária.
	Curso de Informática.	Até 20 horas	20 horas	Certificado de aprovação com carga horária.
	Curso de Línguas.	Até 20 horas	20 horas	Certificado de aprovação com carga horária.
	Conferências, palestras, seminários, simpósios e jornadas relacionados à área jurídica.	até 20 horas por evento	100 horas	Certificado de participação.
	Congressos e encontros regionais, nacionais e internacionais relacionados à área jurídica.	até 30 horas por evento	90 horas	Certificado de participação.
	Monitoria em disciplina jurídica.	até 30 horas semestrais	60 horas	Termo de compromisso e relatório assinado pelo professor orientador.
	Participação em Cursos Presenciais ligados à área jurídica.	Até 30 horas por evento	90 horas	Certificado de participação.
	Participação na condição de ouvinte, de defesas de TCC de Curso de Graduação em Direito; Monografias; Dissertações e Teses.	Até 02 horas por sessão	30 horas	Ata de presença assinada pelo Presidente da Banca Examinadora.
P E S Q U I S A	Publicação em periódicos oficiais, reconhecidos pela comunidade acadêmica (CAPES), de trabalhos científicos originais, tais como: artigos, ensaios, resenhas, resumos, livros, ligados à área jurídica.	Até 10 horas por publicação	50 horas	Comprovante de publicação.
	Projeto de Iniciação Científica.	até 15 horas por mês	50 horas	Projeto aprovado pelo Coordenador do Núcleo de Pesquisa.
	Trabalhos desenvolvidos com orientação docente, apresentados ou não à comunidade acadêmica.	até 05 horas por trabalho	50 horas	Comprovante do trabalho e aprovação pelo docente no formulário de atividades.

	Participação em Grupo de Estudo orientado por docente do Curso de Graduação em Direito da FACEG.	Até 10 horas por semestre	40 horas	Certificado de participação e apresentação de relatório assinado por professor orientador do correspondente Grupo de Estudo e/ou Pesquisa.
E X T E N S Ã O	Realização de disciplinas não computadas na matriz do curso de Graduação em Direito, cursadas em outras IES, ligadas à área jurídica e previamente aprovadas pela Coordenação do Curso de Graduação em Direito da FACEG.	Até 30 horas por disciplina	60 horas	Certificado ou comprovante de frequência e aprovação por meio de histórico acadêmico.
	Participação na condição de ouvinte em sessões do Tribunal do Júri.	até 10 horas por sessão	20 horas	Relatório de atividades aprovado pela Coordenação do Curso/Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica, desde que não computado nas atividades inerentes ao NPJ.
	Assistência a audiências do Poder Judiciário e sessões do Poder Legislativo.	Até 02 horas por sessão	40 horas	Declaração do responsável oficial do evento e apresentação de relatório
	Doação de Sangue	Até 5 horas	10 horas	Atestado médico.
	Atuação na condição de representação estudantil em Colegiados.	Até 10 horas por ano	20 horas	Declaração com comprovante da eleição (ata registrada) e declaração do Presidente do Centro Acadêmico / Colegiado.
	Estágio não obrigatório em: Cartórios (geral); Delegacias; Juizados (geral); Juizados Especiais; Juntas Comerciais; Contadoria do Juízo; Procuradoria, Defensoria Pública, Tribunal de Justiça, Ministério Público e OAB (todos em convênio ou por intermédio de Agência de Estágio – IEL, CIEE).	30 horas	90 horas	Termo de Estágio devidamente assinado pelo órgão cedente, acompanhada de relatórios semestrais das atividades desenvolvidas. Obrigatória assinatura da autoridade responsável, tanto no termo quanto no relatório de estágio.
	Estágio não obrigatório nos Escritórios de Advocacia particulares ou empresariais, conveniados com a OAB.	30 horas	60 horas	Convênio com a FACEG mediante apresentação de Termo de Estágio e relatório das atividades desenvolvidas, assinado pelo responsável pelo Escritório.
	Mesário Eleições – Tribunal Regional Eleitoral (TER)	Até 10 horas por dia	20 horas	Certificado de participação emitido pelo TER

Art. 11. As disciplinas afins à área do Direito, pertencentes aos demais Cursos da FACEG, respeitando a inclinação pessoal de cada discente e a autorização expressa da Coordenação do Curso de Graduação em Direito, poderão ser consideradas atividades complementares nos termos deste regulamento.

Art. 12. A validação da carga horária de disciplinas afins à área do Direito, como Atividades Complementares, frequentadas em outras Instituições de Ensino Superior (IES), depende de prévia e expressa autorização da Coordenação do Curso de Graduação em Direito.

Art. 13. As palestras e eventos realizados em sala de aula e/ou em substituição às aulas programadas, bem como Cursos de Verão/especiais, ou disciplinas cursadas em caráter de Dependência, não constituem atividades complementares.

Art. 14. O discente deve apresentar documento original compatível com o programa cursado/desenvolvido e a respectiva carga horária à Coordenação do Núcleo de Atividades Complementares para aprovação.

Parágrafo único. Quando se tratar de fotocópia, caso não venha já autenticada, deverá ser apresentado o original para autenticação pela Coordenação do Núcleo de Atividades Complementares.

Art. 15. É de exclusiva competência da Coordenação do Núcleo de Atividades Complementares a atribuição das horas de Atividades Complementares de cada discente, nos limites e espécies fixados neste regulamento.

Art. 16. Das decisões da Coordenação do Núcleo de Atividades Complementares caberá recurso para a Coordenação do Curso de Direito, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da ciência do deferimento ou indeferimento do cômputo das horas atividades. Das decisões deste caberá recurso em igual prazo a Diretoria Acadêmica. As decisões da Diretoria Acadêmica são irrecorríveis no âmbito deste regulamento.

Art. 17. As Atividades Complementares são registradas e acompanhadas pela Coordenação do Núcleo de Atividades Complementares e, posteriormente lançadas no Sistema de Informação Institucional (Lyceum), no início de cada mês letivo.

Parágrafo único. É facultado ao acadêmico, durante todo o período de vínculo com a FACEG de ensino, realizar o protocolo de suas atividades complementares, que serão convalidadas e controladas em arquivo próprio.

Art. 18. As cópias das Atividades Complementares entregues à Coordenação deverão ser armazenadas por um prazo de 6 (seis) meses após a conclusão do Curso e uma vez constado em documento final, as atividades realizadas poderão ser eliminadas por meio de incineração.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Os casos omissos serão decididos pela Coordenação do Curso de Graduação em Direito por meio de suscitação de dúvida da Coordenação do Núcleo de Atividades Complementares.

Art. 20. O presente Regulamento foi aprovado pelo Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso de Graduação em Direito e entrará em vigência após aprovação pelo Conselho Acadêmico Superior (CAS) da Faculdade Evangélica de Goianésia.